

## DESAFIOS NA FORMAÇÃO E PRÁTICA DO PROFESSOR: AS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 E O ENSINO DE GEOGRAFIA

Jean Carlos Queiroz Teixeira<sup>1</sup>  
Yara Maria Castro de Oliveira<sup>2</sup>  
Francisco Oricélio da Silva Brindeiro<sup>3</sup>

### RESUMO

As Leis 1.639/2003 e 11. 645/2008 estabelecem a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira e indígena na educação básica, sendo marcos jurídicos importantes para reconhecimento da importância cultural e histórica desses povos para o Brasil. O objetivo deste trabalho é compreender como estas leis impactam na formação e na prática do professor(a) de Geografia. A metodologia constou de um levantamento de literatura, possuindo como referência trabalhos anteriores que tratam o tema pesquisado, conversas informais com professores da rede pública de ensino e a aplicação de uma pergunta norteadora com os mesmos. Atualmente prevalece um conjunto de limitações na aplicabilidade dessas leis em sala de aula, onde muitos projetos voltados para o ensino da cultura indígena e africana são realizados de forma independente pelos professores. Além da existência de cursos de licenciatura que não abordam a temática na sua grade curricular, no livro didático os conteúdos sobre a “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” ocorre de forma pontual e seu aprofundamento teórico é realizado pelos professores. Apesar do avanço na legislação brasileira em reconhecer a importante contribuição da cultura e história afro-brasileira e indígena na construção da sociedade, ainda é preciso avançar em projetos, programas e ferramentas que viabilizem a execução dessas leis em sala de aula.

**Palavras-chave:** Formação docente, Ensino de Geografia, Diversidade cultural.

### INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Base da Educação brasileira - LDB, de 1996, foi o pontapé inicial para a construção de um conjunto de ações e leis que possibilitam pensar a educação brasileira dentro da totalidade e da diversidade do seu povo. Assim, seguindo a premissa de uma educação igualitária e cidadã, em 2003 foi sancionada a Lei 10.639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira em toda a rede básica de educação do país, bem como a inclusão do dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra (BRASIL, 2003).

Cinco anos depois, a Lei 10.639/2003 é alterada para a Lei 11.645/2008 que inclui a obrigatoriedade do estudo não apenas da História e Cultura Afro-Brasileira, mas também da História e Cultura Indígena do país. A meta a ser alcançada com a criação dessas leis é levar de

---

<sup>1</sup> Licenciando do Curso de Geografia da Universidade Federal do Ceará - UFC, [jejecarlos05@gmail.com](mailto:jejecarlos05@gmail.com);

<sup>2</sup> Licencianda do Curso de Geografia da Universidade Federal do Ceará - UFC, [autorprincipal@email.com](mailto:autorprincipal@email.com);

<sup>3</sup> Doutorando do Curso de Geografia da Universidade Estadual do Ceará - UECE, [oriceliobrindeiro@gmail.com](mailto:oriceliobrindeiro@gmail.com);

(83) 3322.3222

forma mais concreta o debate sobre a formação da população brasileira, que possui como base esses dois grupos étnicos.

Essa mudança na legislação brasileira é considerada um marco no que tange o reconhecimento da cultura e história Afro-Brasileira e Indígena. O que antes só ganhava notoriedade através dos enredos de escolas de samba, das apresentações de <sup>4</sup>afoxés e maracatus, com a implantação das leis supracitadas passou a fazer parte da grade curricular das escolas.

Na prática escolar as leis deveriam direcionar mudanças na elaboração dos livros didáticos (instrumento utilizado com frequência pelo professor), e também no ensino das disciplinas em sala de aula. A inserção desse tema no ensino de Geografia torna-se fundamental para a revisão dos conteúdos da disciplina, possibilitando a ruptura de ideias pré-estabelecidas de como foi produzido o espaço geográfico brasileiro.

Dentro dessa perspectiva, o objetivo deste trabalho é compreender como as leis brasileiras 10.639/2003 e 11.645/2008 impactam na formação e na prática do professor/a de Geografia.

## **METODOLOGIA**

Para alcançar nosso objetivo, utilizamos como metodologia a revisão de literatura acerca do assunto, possuindo como referência trabalhos anteriores que já trataram o tema pesquisado. Destaque para os trabalhos de (SANTOS, 2010; 2011) e (GUEDES, NUNES, ANDRADE, 2013).

Também Foram realizadas algumas conversas informais com professores e professoras de Geografia que exercem a regência em sala de aula atualmente. Para todos os docentes foi realizado a seguinte pergunta norteadora: Qual o impacto das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que regulamenta o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” na sua formação e prática de professor/a de Geografia?

As escolas onde os docentes estão lotados são todas da rede pública, perfazendo um total de 4 do Estado, 3 do município de Fortaleza e 1 do município de Russas, cidades localizadas no Estado do Ceará.

## **A IMPORTÂNCIA DAS LEIS 10.639/2003 E 11. 645/2008 NO ENSINO DE GEOGRAFIA**

---

<sup>4</sup> Manifestação cultural rítmica de origem africana.

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que regulamentam o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” na educação básica do Brasil é hoje o principal instrumento de luta contra o racismo dentro do campo educacional. Elas são frutos das lutas históricas dos movimentos sociais que prezam por uma “[...] educação para a igualdade racial, uma formação humana que promova valores não racistas” (SANTOS, 2011, p. 5).

A letra das leis afirma:

Art. 1º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra (BRASIL, 2003).

Art. 1º O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2008).

Destarte, percebemos que a lei se aplica em toda a educação brasileira, abrangendo os níveis fundamental e médio de ensino, indica uma ampla gama de conteúdo disciplinares, não sendo uma lei que fala apenas da “história da África e da cultura Negra”.

Pereira e Silva (2012) apontam que os vários estudos sobre a discriminação no cotidiano escolar na década de 1980 e os estabelecimentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs nos anos 1990 contribuíram de forma direta ou indireta na consolidação desses marcos jurídicos que vieram na década posterior.

Sabemos que por anos a Ciência Geográfica auxiliou na construção do ideário de sociedade e de território mundial, e no contexto brasileiro contribuiu para a criação do mito da terra Brasil (SOUSA NETO, 2000; MACHADO, 2002; PINHEIRO, 2005). Por isso, segundo Sousa Neto (2000), a geografia possui um débito com as Ciências Sociais e com os espoliados em geral.

Santos (2011) ressalta que a Educação é um instrumento de luta anti-racismo. Assim, as leis apresentadas podem ser utilizadas pelos professores de Geografia como instrumentos que possibilitam quebrar com a naturalização das imagens da formação do Brasil. Dando voz aos excluídos e violentados historicamente, construindo uma identidade nacional mais próxima ao real, fortalecendo e qualificando a luta do Movimento Negro e Indígena.

As Leis são prescrições, que não necessariamente são aplicadas pelos sujeitos envolvidos. Dentro do espaço escolar, os principais aplicadores das leis são os membros da comunidade escolar, destaque para os professores e professoras. De acordo com (SANTOS, 2011) apesar de ser um aparato jurídico importante a existência da lei não assegura a consolidação de uma educação anti-racista, para esta afirmação é necessário ocorrer uma construção de práticas curriculares concretas.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa apontou a existência de limitações na aplicabilidade das leis em sala de aula, e também projetos desenvolvidos de forma independente por professores nas escolas<sup>5</sup>. A tabela 1 mostra resumidamente as principais ideias apresentadas pelos docentes como resposta à pergunta direcionada a eles/as.

De modo geral os/as professores/as se apresentaram bem receptivos e atenciosos nas repostas. Percebemos a preocupação no trato do assunto, considerando a temática importante para ser trabalhada em sala de aula, principalmente por serem professores de Geografia. Acreditamos que a inquietação dos docentes de Geografia parte da premissa que “[...] a Geografia contribui para a formação humana, constituindo referenciais para inserção do indivíduo no mundo, em seus espaços de socialização” (SANTOS, 2010).

O livro didático como recurso para o ensino de Geografia é citado pelos/as professores/as, reconhecendo que a “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” ocorre de forma pontual. Em suma, são apenas alguns conteúdos como: processo de migração, formação

---

<sup>5</sup> Esses projetos serão apenas citados nesse trabalho, sem aprofundamento. No entanto, sabemos da importância da divulgação dessas experiências para a classe escolar.

do espaço brasileiro, divisões regionais do Brasil, e outros, que podem trabalhar as questões do Afro-brasileiros e indígenas. E cabe ao professor realizar este link, já que os livros não aprofundam os temas.

No entanto, percebem que o impacto dessas leis é muito pequeno dentro dos conteúdos e dos currículos de Geografia. Alguns professores afirmam que não há incentivo para a implantação das leis, por parte da coordenação da escola, e tão pouco houve uma formação no período de sua graduação para trabalhar esses temas específicos. Assim:

[...] não basta apenas dar as ferramentas para o trabalho, no caso uma educação de qualidade e sem discriminações, mas é preciso ensinar a usá-las, e no caso dos professores o desafio e a responsabilidade se tornam ainda maiores, já que a educação é a base para a construção de uma sociedade mais justa e menos discriminatória, para que, enfim, as diferenças culturais sejam respeitadas (GUEDES, NUNES, ANDRADE, 2013, 424).

As ações para a execução da lei ocorrem de maneira particular. Assim, foram citados pelos/as professores/as o “projeto Cafuzo” que trabalha com a cultura Afro-brasileira e Indígena, suas intervenções se concentram em uma semana, envolvendo os professores da área de humana. Temos também um projeto de Literatura e Matriz Africana, que também se transformou em semana cultural, e o projeto dos jogos de origem africana que são as brincadeiras de criança e que são apresentadas pelo professor no final de sua aula.

**Tabela 1. Síntese das informações coletadas dos/das professores/as no processo de pesquisa**

PROFESSOR/A	REDE PÚBLICA	DESCRIÇÃO DA FALA
PROFA. 1	ESTADO	A professora se apegava ao livro didático como instrumento dela em sala de aula e também disponível ao aluno diretamente. Coloca que nem sempre o livro didático traz essa discussão, se apresentando de forma pontual. São apenas alguns conteúdos que podem ser trabalhando as temáticas e trazer o debate para a sala de aula. Principalmente, quando vai falar sobre as questões étnicas brasileiras, quando fala sobre processo migratório e quando fala sobre a formação do espaço brasileira (colonizações, etc.), aí tem como pontuar os temas. Mas infelizmente o impacto dessa temática ainda é muito pequeno dentro do conteúdo de Geografia.
PROF. 2	ESTADO	O impacto da Lei da vida acadêmica foi nenhuma, só veio conhecer a lei quando se tornou professor. Acredita que o debate das

		<p>questões do movimento Negro avançou na universidade, outros também como a mulher e outras minorias. Quando chegou na escola pública, a escola já tinha um projeto, dirigido pelo professor de história, chamado Projeto Cafuzo. É um projeto temática, que visa realizar uma semana na escola com os temas relacionado as leis e que envolviam todas as disciplinas de humanas, pois não conseguia envolver todas as disciplinas. A semana tem como foco apenas a cultura negra e indígena. A prática se resume apenas a esta semana, por conta da rigidez dos currículos, do próprio material didático e da matriz curricular do enem. Fico difícil os professores abordarem esses temas no cotidiano das salas de aula. Acreditam sem mais efetivos construir uma semana com o tema. Na escola tem rendido bons frutos, mas declara que em 2017 e 2018 não ocorreu a semana. Chama a atenção que os projetos desenvolvidos são mais para a questão Negra, do que Indígena, pelo menos das escolas que ele conhece apenas a dele trabalha com as duas etnias. Focando no projeto Cafuzo da escola dele houveram bons frutos, quebras de tabus. E ao mesmo tempo tinham alunos e professores que rejeitavam bastante a ideia, o preconceito e racismo impregnados.</p>
PROFA. 3	ESTADO	<p>“Acredito que a contribuição seja uma melhor adequação no currículo escolar e até mesmo nos livros didáticos que irão enfatizar melhor essa temática. Na formação, é necessário que possa ocorrer mais debates acadêmicos e universitário para a adequação desse assunto”.</p>
PROFA. 4	ESTADO	<p>Não há incentivo para trabalhar com o currículo colocando as questões afro brasileira e a cultura dentro do currículo de Geografia. Então, na prática ainda não há a efetivação da lei. As ações para a execução da lei ocorrem de maneira particular, exemplo ela se mobilizou para implantar na escola um projeto de Literatura e Matriz Africana. Mas não foi um incentivo da direção e nem pela existência da Lei, foi uma vontade individual. Então, na prática não existe a concretude da lei nas escolas.</p>
PROF. 5	MUNICIPIO	<p>Essas leis não chegaram forte nas escolas e nem nos livros didáticos. Na escolha do livro didático houve a preferência para os livros que</p>

		<p>abordassem melhor a questão da “África”, do 8º e 9º ano onde se ver mais elementos sobre o continente africano e o Brasil. Ano de 2018, esta abordando melhor esses temas, pois existe a ajuda de um estagiado da UECE que é Negro e traz o debate prático e teórico do assunto. E ai, há uma maior preocupação deste conteúdo em sala de aula. Foi dedicado de agosto a novembro, desse semestre, a questão africana, baseada na lei 10.639/2003. Acredita que a lei é importante para fortalecer e garantir um autoconhecimento do indivíduo, principalmente da periferia. Meus alunos as vezes não se enxergam como negros, como sem terra, como sem teto, como excluídos desses direitos. Muitos acreditam que não era para ter cota nas universidades. Então, acredito que a lei vem para justificar o tema da igualdade. Dentro do cenário atual, tenho feito questão de reforçar essa temática. Traz uma prática para dentro da sala de aula, onde no final de cada aula do 8º ano o professor faz um jogo que ele apresenta brincadeiras de criança de origem africana, tem sido bem legal.</p>
PROF. 6	MUNICIPIO	<p>No que diz respeito a formação de Geografia o curso de licenciatura não aborda a lei e nem assuntos que giram em torno da temática. E nem como relacionar os temas com a docência e a Geografia. Seu contato com a temática ocorreu com os movimentos sociais, em uma formação fora do currículo formal. E na experiência como professor nas escolas, esta temática fica muito restrita as datas comemorativas, cita: Semana da Consciência Negra em novembro. Não havendo um trabalho cotidiano, nem nos livros didáticos há essa sensibilidade com o tema. Enquanto professor ele tenta abordar o tema no dia a dia em sala de aula, mas é muito pontual, não vê como algo efetivo na implementação da lei.</p>
PROF. 7	MUNICIPIO	<p>“Infelizmente não impactou em nada na escola e na minha prática. A lei caiu no esquecimento. Vejo que para mim... Prof do município...Não houve um acompanhamento nem formas de facilitar o cumprimento da lei... A estrutura excludente e racista continua a mesma. Já na prática, o que tento é a consciência que tenho forçar brechas pra falar sobre o assunto. Logo agora... Mais do que antes estão sendo negadas pelos alunos”.</p>

PROF. 8	MUNICIPIO(RUSSAS)	<p>Refere-se ao livro didático. Cita fatos do livro do 7º ano que fala da formação do Brasil; quando fala da divisão das regiões brasileiras como a Amazônia, os povos do Xingu na região centro Oeste. Afirma que utiliza recursos como filmes para trabalhar o tema em sala de aula.</p> <p>Matriz africana população do brasil, relaciona ao livro didático.</p> <p>Considera bem débil o debate dessas temáticas nas aulas de Geografia, poderia ser mais explorado no material auxiliar que o livro didático. Fala que cabe ao professor, como educador trazer o debate.</p>
---------	-------------------	---

Fonte: Elaborada pelos autores (2018).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que mesmo com o avanço na legislação brasileira, que passou, a partir do século 21 a reconhecer a importante contribuição da cultura e história Afro-brasileira e indígena na construção da sociedade brasileira, ainda há muito o que evoluir, e que só a implantação das leis não amenizam a dívida histórica que o país tem com essa parcela da população.

As Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 se preocupam em trazer à tona um viés para além do contexto referente a atualidade, introduzindo debates sobre a diversidade cultural, étnica, religiosa e linguística que se pode abordar em sala de aula.

A desconstrução de ideias cristalizadas sobre determinados assuntos dentro dos livros de Geografia é um assunto que deve ser conversado, reivindicado pelos professores e futuros professores desta ciência. Pois foi observado também que nos livros didáticos há um deficit envolvendo a inclusão dos assuntos envolvendo as Leis.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

BRASIL. **Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

GUEDES, E. P, NUNES. T, ANDRADE, O uso da lei 10.639/03 em sala de aula. In: **Revista Latino-Americana de História**. Vol. 2, nº. 6, 2013.

MACHADO, Lia Osório. **Origens do pensamento geográfico no Brasil.** In: Geografia: conceitos e temas. Castro, Iná; Gomes, P.C.C; Corrêa, L.R (Orgs). Rio de Janeiro: Bertrand brasil, p.309-353, 1995.

PINHEIRO, A. C. Tendências teórico-metodológicas e suas influências nas pesquisas acadêmicas sobre ensino de Geografia. In: **Terra Livre**, São Paulo, ano 21, v. 1, n.24, 2005.

SANTOS, R.E. A Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: Construindo uma agenda de pesquisa. In: **Revista Tamoios**. Vol. 7. n° 1, 2011.

SANTOS, R. E.N. **A ciência geográfica e a construção do Brasil.** In: Terra Livre. São Paulo. n15, p. 9-20, 2000.

SOUSA NETO, M.F. **A ciência geográfica e a construção do Brasil.** In: Terra Livre. São Paulo. N°.15, p. 9-20, 2000.

PEREIRA, M. M. SILVA, M. **Percurso da lei 10639/03: antecedentes e desdobramentos.** **Linguagens & Cidadania**, v. 01, 2012. p. 01-12.